

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI № 41, DE 10 DE MAIO DE 2019.

Autoriza a contratação por tempo determinado para fins que especifica e dá outras providências.

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, através de Processo Seletivo, a realizar 01 (uma) contratação emergencial, de caráter temporário, na função de Auxiliar de Serviços Gerais com carga horária semanal de 40 horas.
- § 1º O Contratado para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais deverá comprovar escolaridade mínima equivalente a 4º série do Ensino Fundamental;
- § 2º As atribuições e demais condições de trabalho a serem observadas pelo contrato são as mesmas estabelecidas para o servidor ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, estabelecidas no Anexo I da Lei Municipal nº 969 de 08 de dezembro de 2015.
- Art. 2º As contratações de que trata esta lei serão formalizadas por contrato individual de natureza administrativa, assegurando aos contratados os seguintes direitos:

Auxiliar de Serviços Gerais

- a) Vencimento mensal equivalente ao do Padrão 02- R\$ 965,49
- Regime de trabalho de 40 horas;
- c) Gratificação natalina e férias proporcionais ao término do contrato;
- d) Repouso semanal remunerado;
- e) Inscrição no Regime Geral de Previdência Social.
- Art. 3º O prazo de vigência dos contratos para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais será de 01 (um) ano, a contar de sua assinatura, podendo ser renovados por igual período.

Parágrafo Único: Os contratos celebrados poderão ser levados a termo a qualquer tempo, no interesse da Administração ou a pedido do contratado.

- Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária específica.
 - Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 10 DE MAIO DE 2019.

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI № 41/2019.

Senhor Presidente Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei visa a contratação emergencial de 01(Uma) Auxiliar de Serviços Gerais pelo prazo de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período.

A contratação de Auxiliar de Serviços Gerais é para substituir servidora em Licença Saúde com prazo indeerminado para o retorno às atividades.

A Administração Municipal, após a aprovação da lei, para suprir a vaga de Auxiliar de Serviços Gerais, fará uso de novo Processo Seletivo Simplificado.

Dada à necessidade urgente da contratação, solicitamos que a matéria seja analisada em regime de urgência.

Aproveito a oportunidade para deixar registrada minha elevada consideração.

Atenciosamente,

Marco Antonio Monteiro Cardoso Prefeito Municipal